**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 456/2023**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**“PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS, MICRO ÔNIBUS E UTILITÁRIOS”.**

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, AS 09:00 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e Decreto Municipal n° 011 de abril de 2007 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 -DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro ônibus e utilitários, conforme descrição dos serviços e especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2 As quantidades e o tipo de pneus a serem recapados constarão das Ordens de Serviço que serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente ou do contrato se esse vier a ser celebrado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 As despesas decorrentes da execução dessa licitação correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa......................: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade.......................: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE

Função........................: 20 Agricultura

Subfunção...................: 606 Extensão Rural

Programa....................: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe

Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

Despesa......................: 6021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão........................: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade....................: 01 RECURSOS MDE/LIVRE

Função......................: 12 Educação

Subfunção...................: 361 Ensino Fundamental

Programa....................: 0047 Ensino Regular

Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0020 MDE (45)

Despesa......................: 581 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade.......................: 01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Função........................: 04 Administração

Subfunção...................: 123 Administração Financeira

Programa....................: 0012 Administracao dos Recursos Financeiros

Projeto / Atividade.......: 2014 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

Despesa......................: 999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS

Unidade.......................: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.

Função........................: 26 Transporte

Subfunção...................: 782 Transporte Rodoviário

Programa....................: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de

Projeto / Atividade.......: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital **(ANEXO III)**, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**3.3 - A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02. (ANEXO III)**

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

**3.5** - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**3.6** – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**OBS.:** O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas em uma via digitada (datilografada), em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados.

**5 – DA PROPOSTA**

**O envelope n. º 01 deverá conter** obrigatoriamente **a proposta com:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS  
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023**

**LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)**

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone, pessoa de contato, e-mail;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, prazo este que será considerado mesmo que não expresso na proposta.

c) preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**c)** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

d) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

e) Os preços cotados são irreajustáveis.

**6 - DA HABILITAÇÃO:**

**O envelope n. º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS**

**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023**

**LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)**

**6.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

**c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

**d)** Atestado de qualificação técnica (mínimo 01), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

**e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei nº 8.036/90;

**f)** Certidão Negativa de Débitos tributários perante o município de Domicílio ou Sede do licitante, nos termo do Art. 29, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93;

**g)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

**h)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais E Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social;

**i)** Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**j)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social – 2022 - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**k**) Apresentar declaração constando a marca da borracha a ser usada na recapagem, acompanhada de comprovante de certificação da mesma, pelo INMETRO ou instituto similar.

**6.2** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**6.3** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, neste caso a sua autenticidade poderá ser verificada pela comissão de pregão.

**6.4** Estará dispensada a reapresentação da documentação entregue no ato do credenciamento e ora exigido.

**6.5** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado. Exceto documentos fiscais apresentados por ME ou EPP apresentados cujo prazo estejam vencidos.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

**7.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**7.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**7.3** A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1**No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

**8.2** Será verificada, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.3** Verificada, a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.8** Serão vedadas as ofertas de lances com vista ao empate.

**8.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante anterior, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item.

**8.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**8.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

**8.17** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**8.17.1**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores à proposta mais bem classificada).

**8.17.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.17.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.18**Serão desclassificadas:

c) propostas que não contiverem todos os itens que a empresa deseja ofertar;

d) que proponham preço unitário dos itens superior ao estabelecido no item 3 do Termo de Referência

**8.19** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.20** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.21** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**8.22** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**9.5** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**9.7**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**9.8.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1**A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar (em) a ata de registro de preços, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

**10.2** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da ata final, podendo, no curso do prazo ser celebrado contrato de prestação de serviços pela quantidade remanescente dos serviços não executados, na forma da Lei 8.666/93.

**10.3 Uma estimativa da quantidade de pneus a serem recapados anualmente consta no Termo de Referência.**

**10.4 A contratada terá 02 (dois) dias úteis para retirar os pneus na sede da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, localizada na Rua José Esquinatti, nº 333, Centro, Riozinho/RS,  à partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida via e-mail, devendo prestar os serviços no prazo de 03 (três) dias corridos após a data do recolhimento, devendo devolvê-lo no mesmo local da retirada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.**

**10.5** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus para o Município.

**10.6 Na hipótese de inviabilidade de executar os serviços segundo constante das ordens de serviço, caberá à contratada justificar os motivos da inviabilidade.**

**10.7 Todos os encargos de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária, serão de responsabilidade da Contratada;**

**10.8 A contratada é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que ocorrer com seus prepostos, quer com danos a esses ou a terceiros que venha a ocorrer quando de responsabilidade do Contratado;**

**10.9** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a apresentação dos pneus recapados, devidamente conferidas e aceitas por servidor credenciado pela Secretaria Municipal solicitante, designado para controlar e fiscalizar o contrato.

**10.10** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de Fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.11** Em caso de suspeita por denúncia ou por ocorrência de qualquer problema que envolva a qualidade do produto, a municipalidade poderá não aceitar os serviços cotados.

**10.12** Na proposta financeira dos serviços de recapagem para cada item do Termo de Referência estarão incluídos eventuais serviços de conserto necessários à recapagem.

**10.13** No caso de necessidade de vulcanização, recomposição da banda de rodagem, conserto em pneu de caminhão que não necessitem de recapagem, o Município contratará a parte estes serviços, não podendo a proponente vencedora efetuá-lo sem prévia autorização ou nem fazê-lo, conforme o caso.

**10.14** Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.

**10.15** Todos os serviços deverão ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal.

**10.16** No caso das quantidades ultrapassarem ou ficarem aquém do valor estimado por esta municipalidade, a Administração reserva-se o direito de diminuir ou aumentar as quantidades em até 25%, conforme faculta o art.65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado até 60 dias após a entrega das quantidades solicitadas, mediante as notas fiscal(is)/fatura, à tesouraria do Município e a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

**11.2** A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações orçamentárias das secretarias interessadas que fizerem uso deste edital.

**12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Riozinho (RS) e demais órgãos públicos, por prazo de 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**b.5)** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**12.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**12.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**12.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**12.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8-** Considera-se “valor homologado”, “valor total da obrigação” e “valor total adjudicado” para fins de penalidades previstas nos sub-itens 11, o valor da soma dos serviços unitários contratados, multiplicados por 12 (meses).

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riozinho/RS, no Departamento de Licitações, sito na Av. Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, no horário de funcionamento do expediente externo da prefeitura, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

**13.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**13.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**13.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Nova Petrópolis, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**13.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**13.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.12** São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Termo de Referência.

Riozinho, 21 de setembro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

**Prefeito Municipal**

**O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

**Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**César Luís Baumgratz**

**OAB/RS 22.147**

**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 456/2023**

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de preços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alceu Marcos Pretto, portador do CPF n° 436.\*\*\*.\*\*\*-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sujeitando-se às seguintes cláusulas pertinentes ao Pregão Presencial nº 010/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PAGAMENTO:**

1. Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro ônibus e utilitários, conforme Descrição dos serviços e especificações detalhadas no Termo de Referência;
2. O pagamento será efetuado até 60 dias após a entrega das quantidades solicitadas, mediante as notas fiscal(is)/fatura, à tesouraria do Município e a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.
3. A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações orçamentárias das secretarias interessadas que fizerem uso deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Despesa......................: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade.......................: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE

Função........................: 20 Agricultura

Subfunção...................: 606 Extensão Rural

Programa....................: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe

Projeto / Atividade.......: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

Despesa......................: 6021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade.......................: 01 RECURSOS MDE/LIVRE

Função........................: 12 Educação

Subfunção...................: 361 Ensino Fundamental

Programa....................: 0047 Ensino Regular

Projeto / Atividade.......: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0020 MDE (45)

Despesa......................: 581 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade.......................: 01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Função........................: 04 Administração

Subfunção...................: 123 Administração Financeira

Programa....................: 0012 Administração dos Recursos Financeiros

Projeto / Atividade.......: 2014 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

Despesa......................: 999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS

Unidade.......................: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.

Função........................: 26 Transporte

Subfunção...................: 782 Transporte Rodoviário

Programa....................: 0101 Construção, Restauração e Conservação de

Projeto / Atividade.......: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os itens cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas através de Ordem de Serviço.

5.2 Dentro de prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a fornecer os itens adjudicados desde que obedecidas as condições previstas no edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata, o Termo de Referência.

5.3 Todas as obrigações previstas no edital, estão previstas também nesta ata, mesmo não transcritas.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a) e d) será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

7.1 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

7.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira da entrega dos produtos quanto ao atendimento de todas as especificações e prazos.

8.2 Os fiscais do MUNICÍPIO estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

8.3 A fiscalização da presente Ata de Registro ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – Ivo Wilborn.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em quatro vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas idôneas que a este também assinam.

Riozinho, ...de ........ de 2023.

Prefeito Municipal Fornecedor

Testemunhas:

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 456/2023**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSCR.ESTADUAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (COM CPF):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CC):\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EMAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **TOTAL** | **RECAPAGENS A QUENTE** |  |  |
| **ITEM** | **QTD** | **OBJETO** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 52 | Pneu 1400 x 24 G2/L2- convencional 16 lonas |  |  |
| 2 | 24 | Pneu 17.5 x 25 G2/L2- convencional 16 lonas |  |  |
| 3 | 24 | Pneu 19.5 x 24 G2/L2- convencional 12 lonas |  |  |
| 4 | 16 | Pneu 20.5 x 25 L3/E3 - convencional 12 lonas |  |  |
| 5 | 12 | Pneu 12 x 16.5 G2/L2- convencional 12 lonas |  |  |
| 6 | 12 | Pneu 12.5/80 x 18 G2/L2 - convencional 12 lonas |  |  |
| 7 | 4 | Pneu 23.1 x 30 R1 convencional 12 lonas |  |  |
| 8 | 4 | Pneu 23.1 x 26 R1 convencional 12 lonas |  |  |
| 9 | 10 | Pneu 18.4 x 34 convencional 10 lonas |  |  |
| 10 | 10 | Pneu 14.9 x 24 convencional 12 lonas |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | **RECAPAGENS A FRIO** |  |  |
| 11 | 100 | Pneu 1000 x 20 - 16 lonas radial - OTR Tração MIN. 20 mm de sulcos |  |  |
| 12 | 64 | Pneu 1000 x 20 - 16 lonas radial - Tração Misto MIN. 16 mm de sulcos |  |  |
| 13 | 48 | Pneu 900 x 20 - 14 lonas radial – Tração MIN. 15 mm de sulcos |  |  |
| 14 | 24 | Pneu 750 x 16 - 12 lonas radial - Tração MIN. 14.5mm de sulcos |  |  |
| 15 | 58 | Pneu 215/75 R x 17.5 - 12 lonas radial - Tração MIN. 14.5 mm de sulcos |  |  |
| 16 | 32 | Pneu 275/80 R x 22.5 - 16 lonas radial - OTR Tração - MIN. 20 mm de sulcos |  |  |
| 17 | 10 | Pneu 275/80 R x 22.5 - 16 lonas radial - Tração Rodoviário - MIN. 18 mm de sulcos |  |  |
|  |  | **VALOR TOTAL** |  |  |

A borracha (BANDA) deve ser bem prensada. Sujeito a testes no Inmetro por conta e risco da contratada, quando o produto apresentar aeração e/ou fragmentação precoce.

O desenho/modelo da banda será escolhido pela contratante na hora do envio do pneu.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, para a execução dos serviços.

**Obs:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome, Assinatura e

Carimbo da Empresa.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 456/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato/Ata de Registro;
5. Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
8. Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
9. Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata deRegistro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
2. Nomeamos e constituímos o senhor (a) , portador(a) do CPF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 010/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
3. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................................................................., ........, ................................... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 456/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:**

Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro-ônibus e utilitários.

**2 - Quantidade:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **TOTAL** | **RECAPAGENS A QUENTE** |
| **ITEM** | **QTD** | **OBJETO** |
| 1 | 52 | Pneu 1400 x 24 G2/L2- convencional 16 lonas |
| 2 | 24 | Pneu 17.5 x 25 G2/L2- convencional 16 lonas |
| 3 | 24 | Pneu 19.5 x 24 G2/L2- convencional 12 lonas |
| 4 | 16 | Pneu 20.5 x 25 L3/E3 - convencional 12 lonas |
| 5 | 12 | Pneu 12 x 16.5 G2/L2- convencional 12 lonas |
| 6 | 12 | Pneu 12.5/80 x 18 G2/L2 - convencional 12 lonas |
| 7 | 4 | Pneu 23.1 x 30 R1 convencional 12 lonas |
| 8 | 4 | Pneu 23.1 x 26 R1 convencional 12 lonas |
| 9 | 10 | Pneu 18.4 x 34 convencional 10 lonas |
| 10 | 10 | Pneu 14.9 x 24 convencional 12 lonas |
|  |  |  |
|  |  | **RECAPAGENS A FRIO** |
| 11 | 100 | Pneu 1000 x 20 - 16 lonas radial - OTR Tração MIN. 20 mm de sulcos |
| 12 | 64 | Pneu 1000 x 20 - 16 lonas radial - Tração Misto MIN. 16 mm de sulcos |
| 13 | 48 | Pneu 900 x 20 - 14 lonas radial – Tração MIN. 15 mm de sulcos |
| 14 | 24 | Pneu 750 x 16 - 12 lonas radial - Tração MIN. 14.5mm de sulcos |
| 15 | 58 | Pneu 215/75 R x 17.5 - 12 lonas radial - Tração MIN. 14.5 mm de sulcos |
| 16 | 32 | Pneu 275/80 R x 22.5 - 16 lonas radial - OTR Tração - MIN. 20 mm de sulcos |
| 17 | 10 | Pneu 275/80 R x 22.5 - 16 lonas radial - Tração Rodoviário - MIN. 18 mm de sulcos |

1. **Vigência do contrato:**

Vigência da Ata de Registro 12 meses.

1. **Justificativa da necessidade da contratação:**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, consertos e vulcanização de pneus se justifica pela necessidade de manter toda a frota do município em pleno funcionamento e visando a economicidade que se tem em recuperar/reaproveitar os pneus já adquiridos. O Município de Riozinho/RS tem em sua frota veículos que utilizam pneus de carga, bem como equipamentos (máquinas pesadas) que devido a rusticidade do trabalho do dia a dia, tem desgastes de pneus acelerado. Os pneus utilizados por esses veículos e equipamentos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados aos pneus novos e redução de custos, o que visa também a questão ambiental pois reduz o número de pneus descartados, sendo ainda que esses pneumáticos terão mais tempo de vida útil garantindo assim maior eficiência dos serviços prestados pelas secretarias municipais.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

1. **Requisitos:**

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, conforme será solicitado no Edital.

1. **Gestão do contrato:**

Os serviços da Ata de Registro de Preços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias.

1. **Cronologia e condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado até 60 dias após a entrega das quantidades solicitadas, mediante as notas fiscal(is)/fatura, à tesouraria do Município e a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

1. **Forma e critérios de seleção:**

Menor preço por item.

**09. Escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico**

**Considerando** que a modalidade licitatória pregão pode ser realizada de duas maneiras: presencial, em que os proponentes apresentam lances em sessões públicas e eletrônico, que é operacionalizado virtualmente (internet).

**Considerando** que a opção pelo pregão presencial, no âmbito Municipal, decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal nº 10.520/02.

**Considerando** que a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente, no âmbito Municipal, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

**Considerando** o contratempo na navegabilidade de alguns sites.

**Considerando** o tempo randômico, que poderá prejudicar uma melhor negociação no certame, pois várias vezes termina o tempo antes que os fornecedores tenham ofertado todos os lances que poderiam ter ofertado.

**Considerando** que os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico de dados após a solicitação da Pregoeira, ou de acordo com o encerramento da fase, conforme cláusulas previstas nos editais, demandando maior tempo para conclusão dos processos.

**Considerando** a necessidade de realização de análise mais detalhada das propostas das licitantes em alguns casos, exigindo-se inclusive a apresentação de planilha de custos e formação de preços e plano básicos de prestação de serviços.

**Considerando** a intervenção mais ativa da Pregoeira, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, facilidade na negociação de preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, com convocação de remanescentes se houver necessidade, manifestações recursais, proporcionando, desse modo, maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

**Considerando** que tem se observado, por meio de acompanhamento de Pregões Eletrônicos, que embora esse tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há uma excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre ou ocorre em menor escala na forma presencial.

**Considerando** que é sabido, e notório, que a realização do pregão, na sua forma eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente em relação ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal para o órgão, o mesmo não ocorrendo ou ocorrendo em pequena escala quando do pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física da licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

**Considerando** que o grande desafio de todo gestor público é gerenciar de forma eficiente os recursos públicos, frente à demanda social por serviços de qualidade, dada a limitação de recursos financeiros disponíveis atualmente para esse fim.

**Considerando** que para prestar atendimento à população, todo gestor precisa adquirir produtos e contratar serviços observando princípios básicos que norteiam as ações dos gestores, como eficiência, economicidade, transparência, impessoalidade, legalidade, celeridade processual entre outros, previstos na Constituição Federal de 1988.

Entendemos que, salvo melhor juízo, neste momento, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor atinge os objetivos desta Administração, motivo pelo qual sugerimos a sua adoção.

**10 -** **Não divulgação do orçamento estimado no edital**

Nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, o inciso II, § 2º do artigo 40 é taxativo quanto à obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários. Tal orçamento compõe como um dos anexos do edital, dele fazendo parte integrante.

Já na modalidade pregão o entendimento é objeto de altercação. O artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02 regra sobre a aplicação subsidiariamente das normas da Lei Federal nº 8.666/93 à modalidade pregão. Esta aplicação subsidiária será invocada em tudo que a lei do pregão deixou de regrar, como exemplo os documentos de habilitação.

A Lei Federal nº 10.520/02 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimadas do custo da contratação. Como a Lei do pregão regula sobre os elementos existente no edital, arreda a incidência das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 como supramencionado.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

***REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.***

***1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.***

***Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler). Grifo nosso.***

***Outro ponto de vista, visualizando o lado da Administração Pública, é a questão da possibilidade de negociação do preço com a licitante preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:***

***“XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.”***

Com a divulgação do valor estimado, o dispositivo supra perde sua finalidade. Ora, a licitante sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com a Pregoeira, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

a) inibe a tentativa de a licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;

b) permite à Pregoeira obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;

c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Assim, sendo a licitação realizada na modalidade pregão, entende-se que não existe obrigação legal na divulgação dos valores estimados, mas mera faculdade do gestor público.

Além disso, o valor estimado pela Administração poderá sofrer suplementação, caso comprovado que não reflete mais a realidade do mercado.

Dessa forma, a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é pela cotação do valor suficiente para arcar com todas as condições exigidas no instrumento convocatório.

**11 - Previsão orçamentária:**

Despesa......................: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade.......................: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE

Função........................: 20 Agricultura

Subfunção...................: 606 Extensão Rural

Programa....................: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe

Projeto / Atividade.......: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

Despesa......................: 6021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade.......................: 01 RECURSOS MDE/LIVRE

Função........................: 12 Educação

Subfunção...................: 361 Ensino Fundamental

Programa....................: 0047 Ensino Regular

Projeto / Atividade.......: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0020 MDE (45)

Despesa......................: 581 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade.......................: 01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Função........................: 04 Administração

Subfunção...................: 123 Administração Financeira

Programa....................: 0012 Administração dos Recursos Financeiros

Projeto / Atividade.......: 2014 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

Despesa......................: 999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão..........................: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS

Unidade.......................: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.

Função........................: 26 Transporte

Subfunção...................: 782 Transporte Rodoviário

Programa....................: 0101 Construção, Restauração e Conservação de

Projeto / Atividade.......: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação...............: 3.3.3.90.39.000000

Recurso.......................: 0001 Recurso Livre

**12 - Especificação dos produtos e/ou serviços:**

12.1 Os pneus a serem recapados deverão ser retirados e entregues no horário de expediente (sem ônus de transporte ou deslocamento), na sede da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, localizada na Rua José Esquinatti, n.º 333, centro, Riozinho/RS;

12.2. Toda a despesa decorrente de transporte, retirada e entrega, ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo serviços de desmontagem e montagem dos pneus, despesas com embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que venham a incidir sobre o mesmo.

12.3. Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata;

12.4. A contratada recolherá os pneus na sede da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação da secretaria competente.

12.5. O prazo de entrega dos pneus recapados será de até 03 (três) dias corridos após a data do recolhimento. A empresa deverá entregar os pneus, após efetuados os serviços, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, localizada na Rua José Esquinatti, n.º 333, centro, Riozinho/RS.

12.6. Na ocasião da entrega objeto da licitação, a Licitante deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem do pneu, através de documento fornecido pelo INMETRO ou por entidade/empresa/instituto, credenciado pelo INMETRO para tal fim.

12.7. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

12.8. Os serviços de recapagem não poderão ser objeto de terceirização, devendo ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

12.9. Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.

11.10. Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal designados para este fim.

12.11. No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus para o Município.

12.12. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços efetuados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

**13 - Local de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, localizada na Rua José Esquinatti, n.º 333, centro, Riozinho/RS.

**14 - Servidor responsável (fiscal):**

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Sr. Ivo Wilborn.

**15 – Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

15.1. Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.

15.2. Todos os serviços deverão ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal.

Riozinho, 05 de setembro de 2023.

**Gilnei Luis dos Santos**

**Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto**

**Ivo Wilborn**

**Secretário de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos**

**Clédio Osmir Petry**

**Secretário Municipal de Agricultura**

**Carla Daiana Lindol Schonardie**

**Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico**